



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,  
LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE PRAIAS NO CONCELHO DE ESPINHO'**

**Procedimento ref.<sup>a</sup> 2024ADCM1536S  
NIPG 1536/24**



ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA  
CRUZ  
Data: 2024.02.27 17:10:33 GMT

Assinada digitalmente por NUNO JORGE SECO DA  
COSTA  
Data: 2024.02.27 16:27:28 GMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE PRAIAS NO CONCELHO DE ESPINHO'	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 06	1536/24

Entre o

MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, como PRIMEIRO OUTORGANTE, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, MARIA MANUEL BARBOSA CRUZ, no uso dos poderes e competências que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação).

E

SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., com sede na Rua Mário Dionísio, N.º 2, freguesia de Algés (atual União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo), concelho de Oeiras, pessoa coletiva n.º 503210560, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número (correspondente à anterior matrícula n.º 7305/1997-02-05 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 3.ª Secção), [REDACTED] e CAE Principal 38112-R3, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial [REDACTED] como SEGUNDO OUTORGANTE, neste Contrato representado por: NUNO JORGE SÊCO DA COSTA, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de Vogal do Conselho de Administração com os necessários poderes para por si só representar a dita sociedade comercial, nos termos de mencionada Certidão Permanente do Registo Comercial, bem como pela Ata n.º 229 da reunião realizada em 29 de setembro de 2022, pelo Conselho de Administração da sociedade comercial acima melhor identificada, e ainda pelo 'Instrumento de Delegação de Poderes' outorgado na mesma data, com 'Termo de Autenticação' lavrado também em 29 de setembro de 2022, data em que estes documentos foram devidamente certificados pelo Advogado, [REDACTED] registados no sistema informático de registo *online* dos atos dos advogados da Ordem dos Advogados com o n.º52722L/613, os quais constam no processo relativo ao presente procedimento.

Considerando que:

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA CRUZ  
Data: 2024.02.27 17:10:33 GMT

Assinada digitalmente por NUNO JORGE SECO DA COSTA  
Data: 2024.02.27 16:27:28 GMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	<b>'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE PRAIAS NO CONCELHO DE ESPINHO'</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 06	1536/24

Após procedimento por ajuste direto, em função de critérios materiais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante abreviadamente designado de CCP, e de acordo com a seguinte documentação arquivada no respetivo processo:

- Decisão de Contratar — Despacho CP n.º 17/2024 exarado pela Presidente da Câmara Municipal em 19 de fevereiro de 2024 (*Registo n.º 17*);
- Convite (*Registo n.º 238*);
- Caderno de Encargos (*Registo n.º 239*);
- Proposta datada de 21 de fevereiro de 2024 (*Registo n.º 252*);
- Projeto da Decisão de Adjudicação elaborado em 21 de fevereiro de 2024 (*Registo n.º 255*).

Em cumprimento da Decisão de Adjudicação - Despacho CP n.º 21/2024 proferido pela Presidente desta Câmara Municipal em 22 de fevereiro de 2024 (*Registo n.º 21*) foi adjudicada à SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A, antes melhor identificada e doravante designada por Adjudicatária ou Prestadora de Serviços, a 'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE PRAIAS NO CONCELHO DE ESPINHO' (Procedimento ref.ª 2024ADCM1536S).

Termos em que é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Aquisição de Serviços que se rege pelas condições constantes nas cláusulas seguintes:

### **Primeira**

#### Objeto

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos (indiferenciados e seletivos) – proximidade e porta a porta, manutenção, lavagem e substituição de equipamentos de deposição de resíduos, recolha de resíduos de grande dimensões ('monos' e 'monstros'), limpeza urbana e limpeza de praias no concelho de Espinho, de acordo com todas as especificações, definidas nas Cláusulas Técnicas e Funcionais do Caderno de Encargos e Anexos ao mesmo (cláusulas 28.ª a 42.ª), bem como com os atributos descritos na Proposta apresentada.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA  
CRUZ  
Data: 2024.02.27 17:10:33 GMT

Assinada digitalmente por NUNO JORGE SECO DA  
COSTA  
Data: 2024.02.27 16:27:28 GMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE PRAIAS NO CONCELHO DE ESPINHO'	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 06	1536/24

## Segunda

### Prazo

- Conforme previsto na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, este Contrato vigora a partir do dia seguinte à data da sua publicitação no portal dedicado aos contratos públicos - [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt) - e termina quando ocorrer um das seguintes situações: no prazo de 5 (cinco) meses ou quando se iniciar a vigência do Contrato a ser celebrado após concurso público com o mesmo objeto, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.
- O prazo que termine num sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
- Sem prejuízo das normas legais imperativas relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no n.º 1 da presente cláusula e caso não tenha sido atingido o preço contratual, este Contrato extingue-se sem que assista à Adjudicatária o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

## Terceira

### Obrigações gerais da adjudicatária

- Durante o período de execução do presente Contrato, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no seu clausulado, decorrem para a Adjudicatária as obrigações gerais mencionadas na cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.
- A Adjudicatária tem cabal conhecimento do objeto deste Contrato, não podendo, como tal, e em situação alguma, invocar desconhecimento sobre o mesmo, para atenuar ou se eximir da responsabilidade que lhe cabe com vista à sua perfeita execução.

## Quarta

### Preço contratual

- Pela presente aquisição de serviços, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no respetivo Caderno de Encargos, o Município de Espinho obriga-se a pagar à Adjudicatária o **preço contratual total de 617 216,64 € (seiscentos e dezassete mil, duzentos e dezasseis euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em**

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA  
CRUZ  
Data: 2024.02.27 17:10:33 GMT

Assinada digitalmente por NUNO JORGE SECO DA  
COSTA  
Data: 2024.02.27 16:27:28 GMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE PRAIAS NO CONCELHO DE ESPINHO'	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 06	1536/24

**vigor**, correspondente aos preços unitários constantes na Lista de Preços Unitários constante na Proposta adjudicada.

2. O preço contratual referido no n.º anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. Exceto se imposto por lei e na exata medida de tal imposição, no decurso da execução do presente Contrato não haverá lugar à revisão ordinária ou extraordinária de preços.

### Quinta

#### Condições de pagamento

1. A emissão das faturas eletrónicas pela Adjudicatária deverá ser feita após a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sendo pagas por transferência bancária.

2. As quantias devidas pelo contraente público devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção das respetivas faturas, as quais devem cumprir o disposto no artigo 299.º-B do CCP e legislação conexas, e nelas ser mencionado o máximo dos seguintes elementos: a referência do procedimento de contratação, o n.º de compromisso e o n.º da requisição externa de despesa.

3. Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores ou quantidades indicadas nas faturas deve este comunicar à Adjudicatária, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação e emissão de novas faturas.

4. As faturas eletrónicas a emitir pela Adjudicatária deverão ser enviadas através da plataforma *ilink*, acessível em <https://www.ilink.pt>.

5. A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo contraente público, não será objeto de qualquer cobrança adicional.

6. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.

7. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no Caderno de Encargos ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso da prestação dos serviços, terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA  
CRUZ  
Data: 2024.02.27 17:10:33 GMT

Assinada digitalmente por NUNO JORGE SECO DA  
COSTA  
Data: 2024.02.27 16:27:28 GMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE PRAIAS NO CONCELHO DE ESPINHO'	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 06	1536/24

### Sexta

#### Dotação Orçamental

A presente aquisição de serviços consta no Plano de Atividades desta Câmara Municipal, devidamente aprovado, tendo o respetivo encargo cabimento no Orçamento Municipal em vigor, na seguinte dotação:

**Classificação Orgânica: 02 (Câmara Municipal e Serviços Municipais); Classificação Económica: 02 – 02 – 02 (Limpeza e Higiene), sob o Compromisso n.º 2024/151.**

### Sétima

#### Caução

Conforme estipulado na cláusula 16.ª do Convite do presente procedimento e em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações contratuais, a Adjudicatária apresentou o **CERTIFICADO DE SEGURO CAUÇÃO N.º 21CAP001-042 (Pertencente à Apólice de Seguro 21CAP001) - Data Efetiva: 26 de fevereiro de 2024**, emitido pela Companhia de Seguros - **MARKEL INSURANCE SE, SUCURSAL EM ESPANHA**, com sede em Madrid, datado de 27 de fevereiro de 2024, **no montante de 30 860,83€ (trinta mil, oitocentos e sessenta euros e oitenta e três cêntimos), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual total.**

### Oitava

#### Fiscalização do Tribunal de Contas

Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na sua redação atual).

### Nona

#### Penalidades contratuais

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, serão aplicadas pelo Município de Espinho à Adjudicatária as penalidades e sanções pecuniárias constantes na cláusula 18.ª do Caderno de Encargos.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA  
CRUZ  
Data: 2024.02.27 17:10:33 GMT

Assinada digitalmente por NUNO JORGE SECO DA  
COSTA  
Data: 2024.02.27 16:27:28 GMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE PRAIAS NO CONCELHO DE ESPINHO'	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 06	1536/24

### Décima

#### Cessão da posição contratual e

1. Além da situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, a Adjudicatária pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução deste Contrato, mediante autorização do contraente público.
2. Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, a Adjudicatária deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do citado artigo 318.º do CCP.
3. O contraente público deve pronunciar-se sobre a proposta da Adjudicatária no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva apresentação, desde que devidamente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, o mesmo não se pronunciar expressamente.
4. Em caso de incumprimento pela Adjudicatária que reúna os pressupostos para a resolução do Contrato, esta cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual que antecedeu a sua celebração e que venha a ser indicado pelo contraente público, de acordo com o estabelecido no artigo 318.º-A do CCP.
5. A cessão da posição contratual a que se refere o número anterior opera por mero efeito do ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

### Décima primeira

#### Resolução do contrato

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Espinho pode resolver este Contrato, a título sancionatório, nas situações constantes no artigo 333.º do CCP, e a Adjudicatária, sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações por parte do contraente público, nas situações determinadas no artigo 332.º do citado diploma, conforme estipulado na cláusula 18.ª e 20.ª do Caderno de Encargos, respetivamente.

### Décima segunda

#### Comunicações e notificações

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre o contraente público e a Adjudicatária, relativas ao presente Contrato, seguem o regime previsto no artigo 469.º do CCP, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA  
CRUZ  
Data: 2024.02.27 17:10:33 GMT

Assinada digitalmente por NUNO JORGE SECO DA  
COSTA  
Data: 2024.02.27 16:27:28 GMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE PRAIAS NO CONCELHO DE ESPINHO'	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 06	1536/24

2. As comunicações e as notificações dirigidas ao contraente público, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

#### **Décima terceira**

##### Foro competente

Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando o segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

#### **Décima quarta**

##### Gestor do Contrato

Para os efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi designado como Gestor deste Contrato, [REDACTED], que será substituído nas suas faltas e impedimentos por [REDACTED]

[REDACTED], a quem cabe acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do referido preceito legal.

#### **Décima quinta**

##### Casos omissos

Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o CCP.

Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP foi apresentada pela Adjudicatária a seguinte documentação que se encontra arquivada no respetivo processo:

- a) A Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do Anexo II do referido Código;
- b) Os documentos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça;

ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA  
CRUZ  
Data: 2024.02.27 17:10:33 GMT

Assinada digitalmente por NUNO JORGE SECO DA  
COSTA  
Data: 2024.02.27 16:27:28 GMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE PRAIAS NO CONCELHO DE ESPINHO'	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 06	1536/24

c) Os documentos emitidos nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º, acima citado, comprovativos de que tem regularizadas, respetivamente a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida em 24 de novembro de 2023, pelo Instituto da Segurança Social, I.P. | Unidade de Contribuintes Estratégicos, em Lisboa, com a validade de quatro meses e a sua situação tributária à Fazenda Pública, conforme Certidão passada em 13 de dezembro de 2023, pela Autoridade Tributária e Aduaneira - Serviço de Finanças de OEIRAS-2. - [3522], válida por três meses.

Este Contrato foi aprovado em Minuta, pelo já mencionado Despacho CP n.º 21/2024 exarado pela Presidente desta Câmara Municipal em 22 de fevereiro de 2024 (*Registo n.º 21*).

E para constar foi lavrado o presente Contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente no uso de certificado de assinatura digital qualificada, pelos representantes das partes outorgantes, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.



ESPAÇO RESERVADO ÀS ASSINATURAS DIGITAIS DOS REPRESENTANTES DAS PARTES OUTORGANTES

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,

PELO SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por MARIA MANUEL BARBOSA  
CRUZ  
Data: 2024.02.27 17:10:33 GMT

Assinada digitalmente por NUNO JORGE SECO DA  
COSTA  
Data: 2024.02.27 16:27:28 GMT